EDITAL 06/2025
SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES DE DOUTORADO DO PPGAS-UFRGS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR PDSE/CAPES 2025

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFRGS para concorrer ao Edital 17/2025 CAPES/PDSE do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior 2025.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O presente edital segue integralmente as condições estabelecidas no Edital nº 17/2025 Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), disponível em: < https://www.ufrgs.br/propg/editais-doutorado-sanduiche-no-exterior/. **A leitura e o atendimento integral do Edital da CAPES é imprescindível para a candidatura à seleção interna do PPGAS-UFRGS.**

2.2 Todos os requisitos para a candidatura estão disponíveis no Edital nº 17/2025 CAPES/PDSE Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior 2025 (item 8), incluindo os requisitos e atribuições do/a orientador/a no Brasil (item 6) e do/a coorientador/a no exterior (item 7).

2.2.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- II não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- VII ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador

no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

- VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

- IX não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

- X não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

- XI não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.3 O PPGAS indicará 01 (um/a) titular e 01 (um/a) suplente para concorrer à bolsa de estágio de doutorado sanduíche no exterior (mínimo quatro, máximo seis meses no exterior);

2.4 A candidatura para a seleção interna no PPGAS será composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

a) **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

b) **Currículo Lattes** atualizado;

c) **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

d) **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

e) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo/a **coorientador/a no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

f) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

g) **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

h) Histórico Escolar atualizado – mestrado e doutorado - do/a candidato/a;

i) Referente aos itens "e" e "f", o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

2.5 Compete à Comissão de Seleção deste PPGAS auferir a conformidade das propostas de acordo com o Edital Interno e com o Edital da CAPES e hierarquizá-las para o envio à PROPG;

2.6 É de responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a) pelo PPGAS acompanhar o processo junto à PROPG e junto à CAPES, a partir do envio da indicação pelo PPGAS, devendo, com o acompanhamento de seu(sua) orientador(a), encaminhar a documentação necessária visando a viabilização o doutorado sanduíche.

3. DO CALENDÁRIO E ETAPAS DA SELEÇÃO INTERNA NO PPGAS

3.1 Divulgação de edital para seleção interna do PPGAS: **15 de dezembro de 2025**.

3.2 Período de candidaturas internas no PPGAS: **15 de dezembro de 2025 a 9 de janeiro de 2026**.

3.3 As candidaturas devem ser enviadas para o email **coordppgas@ufrgs.br** com o assunto "Candidatura Edital 06/2025 Doutorado Sanduíche" e toda a documentação requerida em anexo, com arquivos em PDF.

3.4 As candidaturas com documentação incompleta ou que não respeitem integralmente as condições deste edital interno e do Edital da CAPES supracitado serão automaticamente desclassificadas.

3.5 Resultado da seleção interna do PPGAS: **12 de janeiro de 2026**.

3.6 Prazo para interposição de recurso: **14 de janeiro de 2026**.

3.7 Julgamento de recurso e divulgação do resultado final da seleção interna do PPGAS: **15 de janeiro de 2026**.

4. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será indicada pela Coordenação do PPGAS, com a presença de 2 (dois) docentes, cujos/as orientandos/as não sejam concorrentes a este edital.

4.2 As candidaturas serão ordenadas hierarquicamente de acordo com:

a) O pleno atendimento dos requisitos previstos nos editais;

b) Ingresso via Ações Afirmativas;

c) Anterioridade no curso;

d) Adequação do plano de pesquisa no exterior, considerando a consistência e o alinhamento da proposta em relação às linhas de pesquisa no PPGAS, ao núcleo/grupo/departamento de pesquisa no exterior;

e) Análise curricular.

4.3 Os recursos serão julgados pela Compós do PPGAS.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Compós/PPGAS tem a prerrogativa de arbitrar sobre eventuais omissões e/ou dúvidas referentes a este Edital.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HANDERSON JOSEPH
Data: 15/12/2025 18:17:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Handerson Joseph
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social
Universidade Federal do Rio Grande do Sul